



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9749, DE 14 DE Outubro DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno necessária à implantação do Coletor Tronco Judeu III

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 33.899/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, área de terreno necessária à implantação do Coletor Tronco Judeu III, a saber:

ÁREA AS -1-J-III

Proprietário: Expresso Redenção Transporte Turística Ltda

Área: 1242,47 m²

Localização: Rua Comendador Firmino de Azevedo – Vila Edmundo - Taubaté – SP

Descrição: Partindo do marco MC-44 pertencente ao Sistema Topográfico da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo de coordenadas UTM Norte = 7454403,745 e Este = 440626,508 e Topográficas Norte = 252186,481 e Este = 148251,775, localizada às margens do corrego do Judeu, visa-se o marco MC-43 de coordenadas UTM Norte = 7454168,746 e Este = 440793,159 e Topográficas Norte = 251950,739 Este = 148417,598 também pertencente ao sistema anteriormente mencionado, conforme croqui das monografias dos mesmos apresentadas em anexo, com azimute de 144°52'37,59" e distância de 288,221 m.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Partindo do marco MC-44 com distância de 57,107 m em um azimute de 184°16'44,57" chega-se ao vértice 1 de coordenadas Topográficas Norte = 252129,533 e Este = 148247,514, localizado às margens do córrego do córrego do Judeu I, na Rua Comendador Firmino de Azevedo; daí segue com azimute de 128°55'34" e distância de 62,610 m até o vértice 2; daí segue com azimute de 128°55'09" e distância de 100,009 m até o vértice 3; daí segue com azimute de 219°15'10" e distância de 0,500 m até o vértice 4; daí segue com azimute de 129°35'11" e distância de 74,340 m até o vértice 5; daí segue com azimute de 166°32'40" e distância de 27,557 m até o vértice 6; daí segue com azimute de 191°41'25" e distância de 28,918 m até o vértice 7; daí segue com azimute de 157°48'01" e distância de 24,490 m até o vértice 8; daí segue com azimute de 134°35'26" e distância de 60,761 m até o vértice 9; daí segue com azimute de 130°43'42" e distância de 80,575 m até o vértice 10; daí segue com azimute de 87°56'31" e distância de 83,899 m até o vértice 11; daí segue com azimute de 202°03'38" e distância de 2,191 m até o vértice 12; daí segue com azimute de 267°56'31" e distância de 83,787 m até o vértice 13; daí segue com azimute de 310°43'42" e distância de 81,392 m até o vértice 14; daí segue com azimute de 314°35'26" e distância de 61,273 m até o vértice 15; daí segue com azimute de 337°48'01" e distância de 25,510 m até o vértice 16; daí segue com azimute de 11°41'25" e distância de 29,082 m até o vértice 17; daí segue com azimute de 346°32'40" e distância de 26,443 m até o vértice 18; daí segue com azimute de 309°35'11" e distância de 73,660 m até o vértice 19; daí segue com azimute de 219°15'10" e distância de 0,500 m até o vértice 20; daí segue com azimute de 308°55'09" e distância de 99,991 m até o vértice 21; daí segue com azimute de 308°55'34" e distância de 61,264 m até o vértice 22; daí segue com azimute de 23°19'42,09" e distância de 3,111 m até o vértice 1 onde teve início, perfazendo um perímetro de 1091,863 m e uma área de 1247,47 m².

Confrontações: Do vértice 1, passando pelos vértices 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 até o vértice 11, confronta com a área remanescente da propriedade de Expresso Redenção Transporte Turística Ltda; do vértice 11 até o vértice 12 confronta com a Rua Margarida; do vértice 12 passando pelos vértices 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, até o vértice 22, confronta com a área remanescente da propriedade de Expresso Redenção Transporte Turística Ltda; do vértice 22 até o vértice 1 confronta com a Rua Comendador Firmino de Azevedo.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 1727 anexa, que rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de Outubro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de Outubro de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA